# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1528/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/8054/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2180448 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO |
| **JURISDICIONADO** | : NILDO ALVES DE ALBRES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 7/2022, realizado pelo *Município de Anastácio/MS,* visando aquisição de gêneros alimentícios para atender os projetos sociais e a padaria comunitária através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Solicitação de Providências SOL - DFLCP – 1287/2022 (fls. 306-307), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior, e sugeriu, por consequência, seu arquivamento.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC – 1224/2023 (fls. 309-311), manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.*

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2023.

*(Assinado por Certificação Digital)*
**Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**
Conselheiro Substituto

esd